



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PROCESSO SEI Nº 13357/2023-09

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2023 FIRMADO
ENTRE O FUNDO ESPECIAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE RORAIMA E A EMPRESA
CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA**

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - FUEMP/RR, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.655/0001-21 estabelecida no endereço Rua Massaranduba, 972/A, Paraviana, cidade de Boa Vista, telefone (95) 98120-2408 e 99135-3689, e-mail comercial@construtecengenharia.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RAFAEL DA SILVA MOURA**, Sócio Administrador, CPF nº 043.845.573-88.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Comuns de Engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias das instalações, estruturas e ambientes nos Prédios Ocupados pelo Ministério Público de Roraima, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006247/2022-00, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos do art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o prazo de execução do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 16/01/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0013357/2023-09, e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOURA**, **Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/12/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766897** e o código CRC **E880B39F**.
